



PAUTA DE JULGAMENTO

32ª SESSÃO ORDINÁRIA POR MEIO ELETRÔNICO (PLENÁRIO VIRTUAL)

Por determinação do Exmo. Sr. Des. **JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO**, Presidente deste Tribunal, será(ão) julgado(s) em **SESSÃO ORDINÁRIA POR MEIO ELETRÔNICO - PLENÁRIO VIRTUAL**, com início às 8h do dia 14/09/2024 e encerramento às 17h do dia 15/09/2024, o(s) processo(s) abaixo relacionado(s), nos termos da [Resolução TRE-MA n. 10.047/2023](#), alterada pela Resolução nº 10.256/2024.

Quando cabível **sustentação oral**, fica facultado aos(às) advogados(as) habilitados(as) e ao(à) membro(a) do Ministério Público Eleitoral, encaminhá-la mediante peticionamento nos autos eletrônicos do processo, a partir da data de publicação da pauta, **até o dia anterior ao início da sessão**. O arquivo eletrônico de sustentação oral poderá ser áudio ou vídeo, devendo observar o tempo regimental de sustentação e as especificações técnicas de formatos e limites de tamanho admitidos na *Portaria TSE nº 886/2017*, sob pena de ser desconsiderado (*art. 11 da Resolução TRE/MA n.º 10.047/2023*).

Qualquer das partes ou o(a) membro(a) do Ministério Público Eleitoral, **até o dia anterior ao início da sessão**, poderá apresentar pedido de **destaque** do processo que, se deferido pelo(a) relator(a), o encaminhará para julgamento em sessão presencial. (*art. 9º, II da Resolução TRE/MA n.º 10.047/2023*).

01. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600022-30.2024.6.10.0018 [Clique aqui para acessar os autos](#)¹

PROCEDÊNCIA: SANTA RITA– 18ª ZONA ELEITORAL DE ROSÁRIO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM FACE DE DECISÃO QUE JULGOU IMPROCEDENTE AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE (*QUERELA NULLITATIS*) EM PRESTAÇÃO DE CONTAS JULGADAS NÃO PRESTADAS – ELEIÇÕES 2020

RECORRENTE: JUSTINO DE OLIVEIRA SEREJO

ADVOGADOS: DRS. FELIPE MENDES DE SOUZA– OAB/MA 9.148, AMÉRICO BOTELHO LOBATO NETO - OAB/MA 7.803

RELATOR: JUIZ PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pelo conhecimento e no mérito, não provimento do recurso.

A decisão de 1º Grau julgou improcedente a ação declaratória de nulidade, mantendo para todos os efeitos a sentença de Id. 100260360, transitada em julgado, nos autos do processo de prestação de contas eleitorais n. 0600744-06.2020.6.10.0018.

02. HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0600418-61.2024.6.10.0000 [Clique aqui para acessar os autos](#)¹

PROCEDÊNCIA: BACABAL –13ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: HABEAS CORPUS EM FACE DE DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DA REPRESENTAÇÃO Nº 0600095-17.2024.6.10.0013 – ELEIÇÕES 2024

IMPETRANTE: ÉRIKO JOSÉ DOMINGUES DA SILVA RIBEIRO

ADVOGADO: DR. ÉRIKO JOSÉ DOMINGUES DA SILVA RIBEIRO - OAB/MA 4.835

IMPETRADO: JUÍZO DA 13ª ZONA ELEITORAL DE BACABAL/MA

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pela confirmação da liminar concedida, ou seja, pela concessão parcial da ordem de habeas corpus, para o exclusivo fim de cassar a proibição de circulação de pessoas nas imediações do local em que realizada a convenção.

Em 03.08.2024, o Relator concedeu parcialmente a medida liminar pleiteada para determinar a suspensão da decisão judicial no que se refere à proibição de comparecimento e movimentação de eleitores, em área externa ao local indicado para realização da Convenção.

03. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - PC-PP Nº 0600205-89.2023.6.10.0000 [Clique aqui para acessar os autos](#)¹

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PARTIDO POLÍTICO REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

REQUERENTE: DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL – PC do B

ADVOGADO: DR. EGBERTO MAGNO DOS SANTOS DE JESUS – OAB/MA 16.855

INTERESSADOS: MARCIO JERRY SARAIVA BARROSO, EDSON SERRA COSTA

ADVOGADO: DR. EGBERTO MAGNO DOS SANTOS DE JESUS – OAB/MA 16.855

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pela desaprovação das contas, determinando-se o ressarcimento ao erário de R\$ 26.694,00.

04. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600043-67.2024.6.10.0030 [Clique aqui para acessar os autos](#)¹

PROCEDÊNCIA: CENTRAL DO MARANHÃO – 30ª ZONA ELEITORAL DE GUIMARÃES

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM FACE DE DECISÃO QUE JULGOU IMPROCEDENTE AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE (*QUERELA NULLITATIS*) EM PRESTAÇÃO DE CONTAS JULGADAS NÃO PRESTADAS – ELEIÇÕES 2020

RECORRENTE: JOSÉ ANASTÁCIO BORGES ARAÚJO

ADVOGADO: DR. ZILDO RODRIGUES UCHÔA NETO – OAB/MA 7.636

RELATOR: JUIZ ANGELO ANTONIO ALENCAR DOS SANTOS

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pelo conhecimento e, no mérito, o desprovimento do recurso.

A decisão de 1º Grau julgou improcedente a Ação Declaratória de Nulidade, mantendo incólume a decisão proferida nos autos do PJE nº 0600902-25.2020.6.10.0030 que julgou como não prestadas as contas de campanha do requerente ao cargo de vereador nas eleições municipais de 2020, no Município de Central do Maranhão/MA.

05. RECURSO ELEITORAL Nº 0600115-30.2024.6.10.0038 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: PALMEIRÂNDIA – 38ª ZONA ELEITORAL DE SÃO BENTO
ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR CONDUTA VEDADA AOS AGENTES PÚBLICOS EM CAMPANHA – ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: COMISSÃO PROVISÓRIA DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB

ADVOGADOS: DRS. SAMUEL JORGE ARRUDA DE MELO - OAB/MA 18.212, MARCUS VINICIUS FERREIRA DE SOUSA FROTA - OAB/MA 22.254, HUGO MACIEL SILVA - OAB/MA 16.865, BRENNO SILVA GOMES PEREIRA - OAB/MA 20.036, ALCICLEIA DE LIMA SILVA - OAB/MA 27.424

RECORRIDO: EDILSON CAMPOS GOMES DE CASTRO JUNIOR

ADVOGADA: DRA. LORENA COSTA PEREIRA - OAB/MA.22.189

RELATOR: **JUIZ ANGELO ANTONIO ALENCAR DOS SANTOS**

O Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira encontra-se impedido nos presentes autos.

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do recurso.

A decisão de 1º Grau julgou improcedente a representação por propaganda extemporânea pela prática de conduta vedada.

06. RECURSO ELEITORAL Nº 0600019-66.2024.6.10.0021 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: BARÃO DE GRAJAÚ – 21ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR CONDUTA VEDADA AOS AGENTES PÚBLICOS EM CAMPANHA – ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: CLAUDIME ARAÚJO LIMA

ADVOGADO: DR. JOSÉ DIAS NETO - OAB/MA 15.735

RECORRIDO: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB

ADVOGADOS: DRS. LUCIANO ALLAN CARVALHO DE MATOS - OAB/MA 6.205, DANIEL SOUSA AMARANTE - OAB/MA 12.549, HUMBERTO HENRIQUE VERAS TEIXEIRA FILHO - OAB/MA 6.645, JÚLIO CÉSAR PRIMEIRO OLIVEIRA TEIXEIRA - OAB/MA 13.719

RELATOR: **JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAUJO**

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pelo desprovimento do recurso.

A decisão de 1º Grau julgou procedente a representação para condenar a recorrente pela prática de conduta vedada a agentes públicos, ao pagamento de multa, no valor de R\$ 5.320,50.

MÁRIO LOBÃO CARVALHO
Diretor-Geral

¹ Processos baixados em 11/09/2024. Para acessar os documentos juntados após esse período, favor utilizar o sistema *PJE*.